



EDUCAÇÃO

ESCOLAS TERÃO QUE NOTIFICAR CONSELHO TUTELAR SEMPRE QUE ALUNO ULTRAPASSAR 30% DE FALTAS

A LEI, APROVADA PELO CONGRESSO NO ANO PASSADO, FOI ASSINADA PELO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO NO INÍCIO DESSE ANO. A IDEIA É EVITAR A REPETÊNCIA E A EVASÃO ESCOLAR.



Publicado em 27/11/2019 às 20:32 (Atualizado em 06/12/2025 às 23:28), postado por , Fonte:

Foi sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro a [Lei 13.803](#), de 2019, que determina a notificação imediata aos conselhos tutelares, no caso de faltas escolares de alunos dos ensinos fundamental ou médio que ultrapassarem em 30% o percentual permitido pela legislação em vigor.

Até então, o procedimento era previsto somente quando o número de faltas ultrapassasse o limite em 50%. Pela Lei de Diretrizes e Bases ([LDB – Lei 9.394](#), de 1996), um aluno não pode ser aprovado caso apresente uma quantidade de faltas superior a 25% das horas-aula dadas no ano letivo.

A LDB determina que o ano escolar deve ter 200 dias letivos. Levando em conta esse dado (que



ainda pode variar em função da distribuição das horas em cada jornada), o aluno que faltar a mais de 50 dias de aula não pode ser promovido para o próximo ano escolar. Seguindo esse parâmetro, antes da nova lei, a escola deveria alertar o Conselho Tutelar quando o aluno faltasse a 25 dias de aula. Agora, essa notificação deve ser feita quando o estudante se ausentar da escola por 15 dias.

A legislação também determina que cada escola tem a obrigação de acompanhar a frequência de seus alunos durante todo o ano letivo, de acordo com o planejamento estabelecido pela respectiva secretaria de Educação, notificando os pais e o Conselho Tutelar no caso de faltas reiteradas.

O projeto que altera a atual legislação ([PLC 89/2018](#)) é da deputada federal [Keiko Ota](#) (PSB-SP), com parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) apresentado pelo senador Cristovam Buarque (PPS-DF). Para ele, o Estado precisa se antecipar ao problema no sentido de reduzir o número de faltas e, com isso, combater a repetência e a evasão escolar.

A matéria foi aprovada no Plenário do Senado em dezembro do ano passado.

Fonte: Agência Senado



AUTENTICAÇÃO

2404d7cb8f6500e9c59c885e837c6d7c

<https://imppactmidia.com.br/noticia/2019/11/escolas-terao-que-notificar-conselho-tutelar-sempre-que-aluno-ultrapassar-30-de-faltas.html>